



# Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.550, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.015.

## **Autoriza doação de imóvel público urbano que menciona com dispensa de licitação face o interesse econômico municipal e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69 e 106 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar com dispensa de licitação face o interesse econômico municipal, o imóvel urbano sem benfeitorias, constante da matrícula nº. 28.400 do Serviço Registral de Imóveis local, formado pelo Lote 05 da Quadra 12 do Bairro Distrito Industrial, em favor do RODRIGO GUIMARÃES SAMPAIO, inscrito no CPF. sob o nº.120.439.606-01, empresário individual com nome empresarial RODRIGO GUIMARÃES SAMPAIO - ME, inscrito no CNPJ. sob o nº.14.878.931/0001-00, dentro das seguintes medidas e confrontações: *“Terreno urbano sem benfeitorias, medindo 19,00 metros de frente para a Rua Ideovan Bernardes de Oliveira; igual medida aos fundos confrontando com área rural; do lado direito medindo 45,00 metros, confrontando com o Lote 06, e igual medida do lado esquerdo confrontando com o Lote 04, perfazendo um total de 873,00 m<sup>2</sup>”, conforme Memorial Descritivo e Croqui anexos, os quais passam a fazer parte integrante desta Lei.*

Art. 2º A área descrita no Artigo 1º desta lei, destina-se exclusivamente ao funcionamento de empresa de transporte, objeto do donatário.

Parágrafo único. O Lote alusivo ao imóvel de que trata o Artigo 1º fora Avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº.10 de 18 de Junho de 2.014 no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art 3º O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei retornará à posse do Município de Iturama, se o donatário não mantiver no mínimo 06 (seis) empregos diretos.

Parágrafo único. Além da hipótese descrita no *caput* deste artigo, o imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei retornará à propriedade do Município:



## Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

a) com a interrupção da atividade da empresa por prazo superior a (06) seis meses, sem motivo que a justifique, segundo o interesse público;

b) com a extinção da empresa donatário;

c) com a transferência por ato *inter vivos* do imóvel a terceiros, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A gravação de ônus real de garantia sobre o imóvel subordina-se à autorização do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, desde que observadas as razões de interesse público ensejadoras da presente doação, além do registro de hipoteca de segundo grau em favor do doador.

Art. 5º. Fica designada à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento das obrigações dispostas nesta lei.

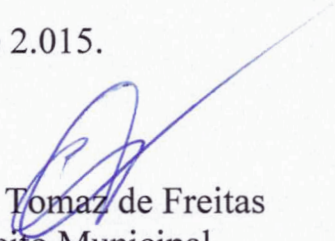
Art. 6º. Da escritura pública de doação constará que o pagamento de eventuais indenizações das benfeitorias executadas pela Donatária será realizada em 30 (trinta) parcelas anuais, iguais e sucessivas, cuja avaliação do valor econômico será feito por empresa de auditoria independente escolhida de comum acordo pelas partes.

Art. 7º. As despesas relativas à lavratura e registro da escritura pública de doação do imóvel mencionado no Artigo 1º desta Lei, bem como eventuais despesas referentes a tributos, serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 8º. Em razão da doação, fica o setor de contabilidade do Município de Iturama, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste, devendo informa-las ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 30 de dezembro de 2.015.

  
Cláudio Tomaz de Freitas  
Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo



# Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242.0001.74

## MEMORIAL DESCRITIVO

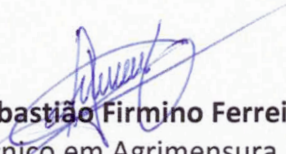
Demonstrativo de terreno

Quadra	_____	12
Terreno	_____	05
Área	_____	19,40 x 45,00 = 873,00 m <sup>2</sup>

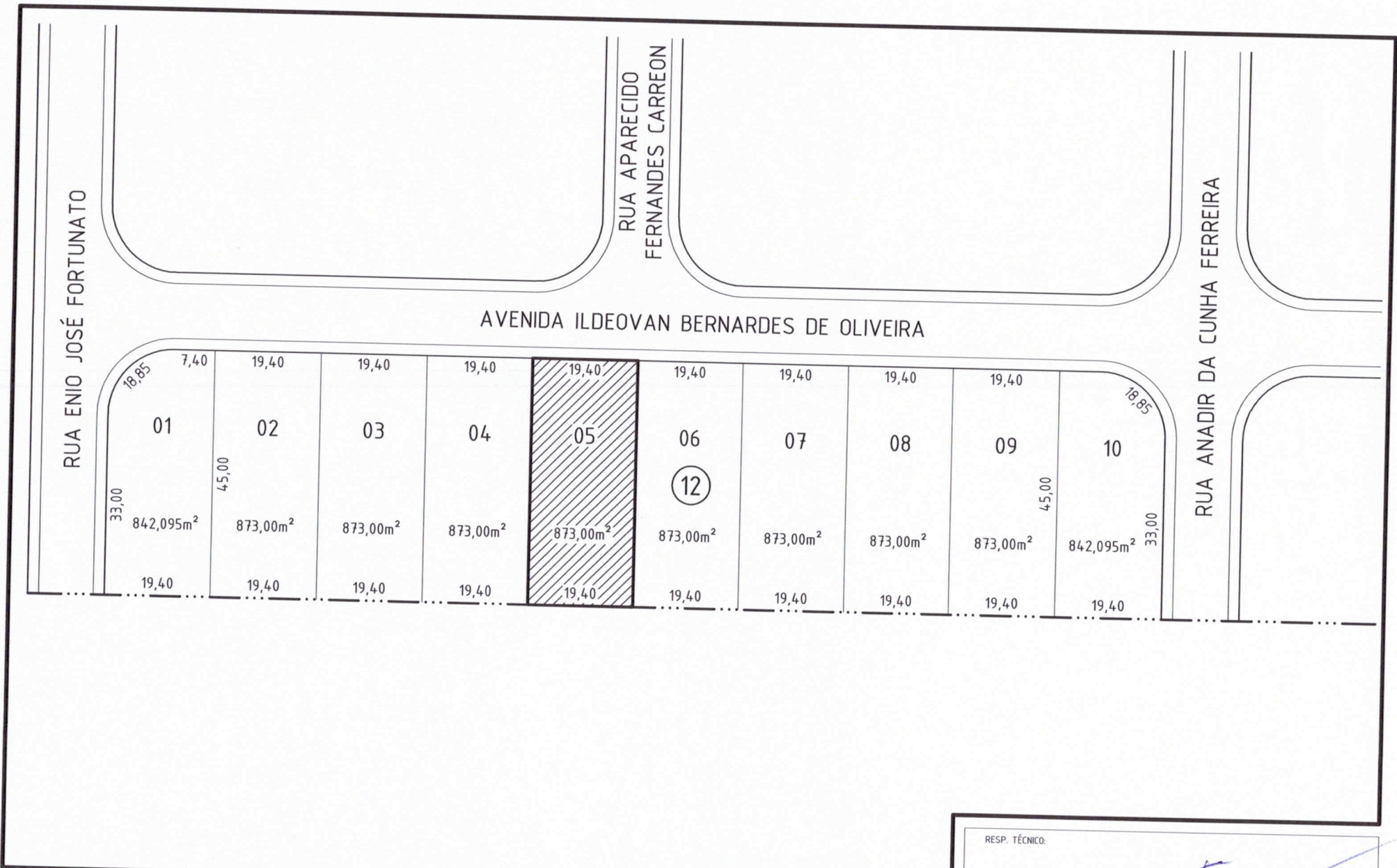
Localização: **Bairro Distrito industrial Alceu Correa de Queiroz,**  
nesta Cidade de **Iturama-MG**

**Medidas e Confrontações:** Terreno urbano sem benfeitorias, medindo 19,00 metros de frente para a Rua Ildeovan Bernardes de Oliveira; igual medida aos fundos confrontando com área rural; do lado direito medindo 45,00 metros confrontando com o Lote 06, e igual medida do lado esquerdo confrontando com o Lote 04, perfazendo um total de **873,00 m<sup>2</sup>**.

Iturama-MG, 24 de dezembro de 2.015.

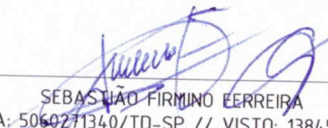
  
**R.T.: Sebastião Firmino Ferreira**  
Técnico em Agrimensura  
CREA: 271.340/TD-SP  
Visto: 13.845-MG





TÍTULO:  
 Croqui para fins de demonstração do Lote 05 da Quadra 12, Distrito Industrial Alceu  
 Corrêa Queiroz, nesta Cidade de Iturama-MG.

DESENHO: Fausto	DATA: Dez. / 2.015
ESCALA: 1 / 1000	FOLHA: Única

RESP. TÉCNICO:  
  
 SEBASTIÃO FIRMINO FERREIRA  
 CREA: 5060271340/TD-SP // VISTO: 13845-MG